

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 44.286.898/0001-81**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.286.898/0001-81 (“Fundo”), e

SFI INVESTIMENTOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 601, Centro, CEP 22410-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.608.141/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.541, de 21 de fevereiro de 2011, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 214, de 30 de setembro de 2024, acrescentou à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO, concedendo prazo para a adaptação do estoque de fundos de investimento à nova regra (“Anexo VI”); e
- II. a Administradora e a Gestora desejam alterar o Regulamento (“Regulamento”) de forma a adequá-lo às disposições do Anexo VI da RCVM 175;

RESOLVEM:

1. Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo ao Regulamento, consolidando-o na forma do Anexo I ao presente instrumento, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à RCVM 175, destacando-se:
 - a) Alteração da denominação social do Fundo, para **SFI INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

b) alteração da denominação social da classe do Fundo (“Classe”), para **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DO SFI INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**; e

c) Alteração a Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme Regulamento constante do Anexo I a este instrumento;

2. Aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento, o qual vigorará, a partir desta data, nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora tomarão as providências necessárias para a implementação do disposto acima.

A Administradora e a Gestora reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (ICP-Brasil), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente pelos referidos meios.

Nada mais havendo a tratar, o instrumento é assinado em formato eletrônico.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

SFI INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

**REGULAMENTO DO SFI INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS
CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 44.286.898/0001-81**

(Restante da página intencionalmente em branco)

